

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 30/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022 PROCESSO Nº 6741/2022 ATA CONTRATO N º 84/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ E A EMPRESA WILLIAN DE SOUZA LEÃO FILHO EMPÓRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, inscrita no CNPJ 46.634.341/0001-10, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pelo Sr. Gustavo de Souza Barros Vieira, portador do documento de identidade n.º RG nº 43.625.506-6 e CPF nº 318.426.348-79, e a empresa WILLIAN DE SOUZA LEÃO FILHO EMPÓRIO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 37.679.161/0001-63, com endereço a Avenida Vereador José Cerqueira Holtz, nº 29, Centro, Sarapui/SP, doravante denominada DETENTORA, representada neste ato por Willian de Souza Leão Filho, portador da carteira de identidade nº 46.683.497-4 e CPF nº 353.975.998-08, firmam a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 45/2022. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e, no que couber, do Decreto Federal nº 7892/2013, suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA 1² - DO OBJETO

1.1 — A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições de materiais de limpeza, descartáveis e alimentos para as Diretorias do Município de Sarapuí, conforme condições e especificações constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 45/2022 e seus anexos, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme segue:

Cd. Item	Descrição	Unidade	Qtd.	VI.	Vl. Total
0003	AMIDO DE MILHODA (D. L. C.		Saldo	Unitário	(Saldo)
0003	AMIDO DE MILHOEMBALAGEM 500G VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL OU PLÁSTICO ATOXICO, FECHADO; REEMBALADO EM	CX	200	7,9800	
	CAIXA DE 1KG.				
0005	AVEIA EM FLOCOS FINOS 200 GRAMAS - Farinha de aveia enriquecida com vitaminas e sais minerais. Embalagem mínima de 200g. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	CX	400	4,4900	1.796,00
0018	Chantilly - Produto de primeira qualidade deverá ser entregue em temperatura ambiente, deverá apresentarse livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade. embalagem mínima de 1 litro	LT	200	20,9000	4.180,00



W



ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

	M(1 - 1 500/ do)	CX	300	15,4900	4.647,00
019	Tobocolate em no zou granias, - minimo de como en			,	
	cacau. Embalado em papel impermeável, limpo, não	\			
	violado, resistente e acondicionado em caixas de		1		
	papelão resistentes, que garantam a integridade do				
	produto. Contendo informações sobre o produto,				
	informações nutricionais e prazo de validade.	PT	800	3,9900	3.192,00
029	LEEKWENTO OUMICO EM LO COMPOSIO	E Y	000	3,550	<i>'</i>
	basicamente de amido de milho ou fécula de				
	mandioca, fosfato monocálcio e bicarbonato de sódio.	į			
	Isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos de				
	animais e vegetais. Aparência, cor, cheiro e sabor				
	próprios. Validade mínima de 12 meses a partir da	1			
	data de fabricação, que não poderá ser superior a 20	- 1			
	dias de data de entrega. Embalagem Primária: lata de				
	folha flandres, com verniz sanitário, contendo peso líquido de 100 gramas.Rotulagem: de acordo com a				
	legislação vigente, nos rótulos das embalagens	ļ			
	primárias e secundárias deverão estar impressas de				
	forma clara e indelével as seguintes informações:				
	identificação do produto, marca, nome e endereço do				
	fabricante, data de fabricação, prazo de validade e				
	peso líquido, número de registro no órgão competente	i			
	e empilhamento máximo para armazenagem. As latas	ļ			
	deverão estar isentas de ferrugem, amassados ou	ļ			
	gualquer outro defeito				11170.00
0045	MARGARINA COM SAL - POTES DE 500G -	UN	1300	10,9000	14.170,00
0043	Fabricadas a partir de matérias-primas selecionadas,	•			
	com os ingredientes: óleos Vegetais líquidos e				
	hidrogenados água leite em pó desnatado		;		
	reconstituído, vitamina A (15.000 U.1 / kg) e beta				
	caroteno estabilizantes mono e diglicerideos e		İ		
	lecitina de soia conservador benzoato de sodio e/ ou	ļ]		
	sorbato de notássio, aroma idêntico ao natural de	ŀ			
	manteiga ou margarina, acidulantes acido latico e				
	ácido cítrico, antioxidante EDTA cálcico dissourco e		ļ		
	corante natural de urucum e cúrcuma. Isenta de				
	gorduras trans. Validade mínima de 06 meses a partir				
	da data de fabricação, que não poderá ser superior a]			
	20 (vinte) dias da data de entrega. Deverá ter no				
	mínimo 75% de lipídeos.Embalagem:Primária: pote				
	de plástico atóxico, contendo peso líquido de 500				
	gramas.Secundária: caixa de papelão				
İ	ondulado.Rotulagem: de acordo com a legislação				
	vigente, nos rótulos das embalagens primárias e				
	secundárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do				
	indelèvel as seguintes informações, identificação de				
0046	produto. MILHO DE PIPOCA - de primeira qualidade;	PCT	1000	9,7000	9.700,0
0046	beneficiado, polido e limpo; isento de sujidades, e				
Ì	contaminação física, química e biológica; embalagem	ı			
	de 500g a 1 guilo, umidade máxima de 14% p/p;			-	
	acondicionado em saco plástico atóxico; com	.			
	validade mínima de 10 meses a contar da data da				
- 1	A second	1	t	1 .	1



ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

	0048	Mussarela - Fatiado (codo fotio 10-)				
		Mussarela - Fatiado (cada fatia 10g) em pacotes de 1kg.de 1ª qualidade, com ingredientes leite,	KG	10000	52,9000	529.000,00
-		conservação 0 a10°C. Produto próprio para o				
		consumo humano e em conformidade com a				
:		legislação sanitária em vigor. Produto fatiado, em				
		fatias, sendo cada fatia pesando em torno de 10				
-		gramas, acondicionada em embalagem plástica				
		apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável				
		contendo 1kg cada embalagem. A embalagem				
		original deverá ser a vácuo e conter externamente os				
ļ		dados de identificação, procedência, informações				
%/		nutricionais, número do lote, data de validade,				
	* · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	quantidade de produto, número do registro no		ł		
		Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de				
		inspeção do SIF e atender as especificações técnicas				
1		da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de				
ı		3 meses a partir da data de entrega. Conservação em				
		ambiente refrigerado.				}
T	0055	REFRIGERANTE 02 LT - garrafa descartável - sabor	TINT	2000		
		guaraná - bebida gaseificada, obtida pela dissolução	UN	2000	5,5000	11.000,00
		em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua				
		origem, adicionada de açúcares. acondicionado em				
		UND 200 57 embalagem pet de 2 litros, com				
		identificação do produto, marca do fabricante, data de				
	•	fabricação e validade.	,		1	
(0071	Dá do Cocá to 1	PCT	4610	12.0000	
		Café Especial; Superior; Torrado e Moído;	101	4612	13,9900	64.521,88
		Constituído/predominância de Grãos Arábicas,				
		Sabor Marcante e Intenso; moderadamente Escuro;				
		Qualidade Global Superior Mínima de 4,5 Pontos Na		1		
	i	Escala Sensorial; sem Impurezas (cascas e Paus)				İ
		.Com Validade Mínima Na Data Da Entrega de 15		1		
		Meses No Ato Da Entrega; e Suas Condições			Ì	*
		Deverão Estar de Acordo Com a Port. 377 de				
ļ		26/04/99, Res.saa28 de 01/06/2007; Res.saa-30, de				
		22/06/2007 e Rdc 277/05 Da Anvisa; Rdc 07/11, Rdc				
		14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a				1
		Verificação No Ato Da Entrega. Dispensado de				
		Analise/laudo Se Certificado No Sistema de				
L		Qualidade de São Paulo. Pacote de 500 gramas.				
0	101		FR	50	15,8000	700.00
		ferro, indicado para dissolver gorduras incrustadas	. 10	30	13,0000	790,00
		sem a necessidade de raspar as pecas. Frasco plástico				!
L		de no mínimo 250 gramas, com aplicador interno.			-	
		3 and aprious interito.				

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

2.1 - O valor total estimado desta Ata é de R\$ 644.512,88 (seiscentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e doze reais e oitenta e oito centavos), conforme classificação final da DETENTORA constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos itens e preços unitários definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.



² W

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- 2.1.1 Nos preços registrados já estão incluídos todos os custos inerentes a execução do objeto, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.
- 2.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Contratante promover as negociações junto aos fornecedores.
- 2.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Contratante convocará a Detentora para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Art. 18 do Decreto Federal nº 7.892/2013).
- 2.3.1 Caso a Detentora não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) revogar a ata de registro de preços.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços originada por esse processo licitatório será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá conjuntamente a Diretoria e ao(a) Gestor(a) da Ata, os quais avaliarão e acompanharão as condições exigidas no Edital e o mercado, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço com a publicação trimestral dos preços registrados.
- 4.2 A fiscalização durante o fornecimento será exercida pelo Diretor de Administração Municipal Sr. Marcos Vinicius Holtz CPF 363.265.848-09.
- 4.3 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade no fornecimento dos produtos, o agente fiscalizador dará ciência à DETENTORA, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA.
- 4.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.



ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

4.5 - A Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso estes afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1 Conforme disposto no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA do Edital e de acordo com a solicitação das Diretorias Municipal
- 5.2 Este instrumento não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ a adquirir os produtos nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 Condições de execução e especificações do objeto, conforme ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
 - 6.1.1 <u>Do prazo e local da entrega</u>: <u>Do prazo e local da entrega</u>: A entrega deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis , após a emissão do pedido de compra , nos locais indicados do pedido.
- 6.2 Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo.
- 6.3 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a substituir, as suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do objeto.
- 6.4 Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- c) Em caso de irregularidade (prazo de validade, produto rasgado, e/ou amassado e outras alterações) na qualidade do produto, deverá a empresa, providenciar a substituição imediatamente após notificação expedida.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Cabe a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ:



ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- a) Disponibilizar as informações necessárias ao pessoal do DETENTOR para o fornecimento dos produtos.
- b) Notificar o DETENTOR de qualquer irregularidade encontrada.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.2 - Cabe ao DETENTOR:

- a) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ.
- b) Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a DETENTORA deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.
- c) Entregar o produto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- f) Comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.
- g) Indenizar terceiros e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- h) Fornecer as devidas, conforme os casos estipulados no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, sem custo algum à Prefeitura Municipal de Sarapuí, as respectivas Fichas de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), fichas técnicas e o Registro/ Notificação dos produtos na ANVISA.
- i) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega do produto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, transporte, mão-de-obra, produto, desde a origem até sua entrega final.

CLÁUSULA 8ª – DO PAGAMENTO



ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- 8.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ pagará ao DETENTOR o valor registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará no Pedido de Compras, conforme Artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.
- 8.2 No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, mão-de-obra, materiais, as quais correrão por conta do DETENTOR.
- 8.3 Deverá constar no documento fiscal o nº da Licitação Pregão nº 45/2022, nº do Pedido de Compras, nº Empenho, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 8.4 O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável e Agente Fiscal da Ata de Registro de Preços, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 8.5 O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal e não da emissão do mesmo.
- 8.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ comunicará o DETENTOR para que regularize a situação, nessa hipótese, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 8.7 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da DETENTORA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- 8.8 Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações que integram esta Ata.
- 8.9 Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.
- 8.10 A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

CLÁUSULA 9ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na "Requisição de Despesa" e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

CLÁUSULA 10^a – DO REAJUSTE DE PREÇOS

D



ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- 10.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 c/c a alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 10.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 10.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 10.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar os demais fornecedores assegurar igual oportunidade de negociação.
- 10.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 11^a – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b) Não retirar a nota empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público.
- b) A pedido devidamente justificado do fornecedor.



ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

CLÁUSULA 12ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 À DETENTORA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.
- 12.2 O atraso injustificado na entrega, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a DETENTORA à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
 - a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;
 - b) atraso de até 05 (cinco) a 15 (quinze) dias, multa de 0,5% (meio por cento) ao dia;
 - c) atraso superior a 15 (quinze) dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos neste Edital, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item.
- 12.3 Pela inexecução total ou parcial da entrega, poderão ser aplicadas à DETENTORA as seguintes penalidades:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.
- 12.4 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- 12.5 As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.
- 12.6 A penalidade de multa, estabelecida nas subcláusulas 12.2 e 12.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.
- 12.7 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- 12.8 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLAUSULA 13ª - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1 Ficam designado(a) como gestor(a) da Ata: Diretor de Administração Municipal Sr. Marcos Vinicius Holtz CPF 363.265.848-09, que acompanhará e fiscalizará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 13.2 O(s) funcionário(s) responsável(is) em fiscalizar a Ata de Registro de Preço, deverá acompanhar e conferir a entrega dos materiais e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em

As the second

de de

W

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência da ata, devendo regularizar caso necessite aditamento.

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- I Caberá ao DETENTOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 15ª - DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapetininga - São Paulo.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Sarapuí, 25 de novembro de 2022.

Gustavo de

Prefeitd Municipal Contratante

Proprietário Contratada

Marcos Vinicius Holtz Gestor da ata



ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

CONTRATADA: WILLIAN DE SOUZA LEÃO FILHO EMPORIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA,

DESCARTÁVEIS E ALIMENTOS PARA AS DIRETORIAS DO MUNICÍPIO DE SARAPUÍ

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SARAPUÍ, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gustavo de Souza Barros Vieira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 318.426.348-79

W



ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

RESI ONSAVERS QUE
Pelo contratante:
Nome: Gustavo de Souza Barros Vieira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 318.426.348-79
Assinatura:
Pela contratada:
Nome: Willian de Souza Leão Filho
Cargo: Proprietário
CPF: 353.975.998-08 Assinatura: /// LAULA Mey he had
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Gustavo de Souza Barros Vieira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 318.426.348-79
Assinatura:
GESTOR DA ATA:
Nome: Marcos Vinicius Holtz
Cargo: Diretor de Administração
CPF: 363,265.848-09
Assinatura: